



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E
ELETROELETRÔNICOS.**

SESSÃO PÚBLICA:

25/03/2026

09:00hs

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2456/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.247.268/0001-01, por meio do Setor de Licitação, sediado na Praça São Francisco de Borja, nº 63, Centro, Piaçabuçu/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 164/2025, de 10 de novembro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **o MENOR PREÇO POR ITEM**, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **25 de Fevereiro de 2025**
Horário da abertura das propostas: **09:00 (nove horas – horário de Brasília)**
Horário da disputa: **09:15 (nove horas e quinze minutos – horário de Brasília)**
Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**
Endereço eletrônico: **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos**, visando atender a necessidades de todas as Secretarias Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos aos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)- **(DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ANEXADA)**

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - **(DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ANEXADA)**

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no art. 34 da lei nº 11.488, de 2007- **(DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ANEXADA)**

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos - **(DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ANEXADA)**

1.4.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta - **(DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ANEXADA)**

1.4.9 ANEXO IX - Modelo da planilha de formação de preços dos lotes - **(ATENÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA)**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2.3. Os itens desta licitação cujo valor total estimando não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e MEI, conforme Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, será feita cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de MPE's

2.2.4 Não havendo proposta vencedora de MPE's, para os itens da cota exclusiva, será concedido ao vencedor da cota principal.

2.2.5. Em razão do disposto no subitem 2.2.4, poderão existir na presente contratação valores distintos entre os ofertados por empresas que se enquadraram e não, que estão regidas pela lei, ficando vedada a existência de dois preços para o mesmo item quando da contratação da mesma MPE, prevalecendo o menor valor.

2.2.6. Para as ME e EPP e MEI, com sua sede no município de Piaçabuçu, bem como região do estado de Alagoas, denominada Baixo São Francisco, em detrimento ao §3º do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, c/c o Decreto Municipal nº 024/2024 de 21 de outubro de 2024, será concedido margem de preferência de até 10% do melhor preço ofertado nos itens descritos no Termo de Referência (anexo I deste edital)

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);]

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

3.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.2. Valor unitário (o licitante deverá considerar o valor unitário do item);

5.1.3. Marca (por se tratar de licitação por item, onde existe um grupo de diversos itens, o licitante poderá indicar o termo "DIVERSAS", sendo obrigatória a indicação da marca de cada item que compõe o lote quando da formalização da proposta escrita e encaminhada para o campo de anexação do sistema);

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7.1. Em casos excepcionais, devidamente justificado pelo licitante e a juízo do Pregoeiro, este poderá promover o cancelamento do lance.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor UNITÁRIO do ITEM.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública sistema.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 6.12.2. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 6.12.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;.
- 6.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor valor**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase aberta do modo de disputa aberto.
- 6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate após cumprimento do item 6.28, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.29.1. empresas estabelecidas no Estado de Alagoas;
 - 6.29.2. empresas brasileiras;
 - 6.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 6.29.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.31.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.31.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.cge.al.gov.br/>;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o Decreto Municipal.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.12.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.12.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá nas condições acima descritas, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.
- 7.13.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.
- 7.13.1.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.15.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2. a) SICAF;

8.1.3. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.4. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5. d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.1.14. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.15. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.16. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.1.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

- 8.1.18.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.1.19.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.1.20.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.1.21.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.1.22.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.1.23.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.5.** O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar, pelo SICAF ou pelo sistema, neste caso quando solicitado pelo pregoeiro, os seguintes documentos para habilitação:
- 8.5.1. Habilitação Jurídica:**
- 8.5.1.1.** documento de existência jurídica da pessoa, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação:
- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.5.1.2. documento que autoriza a pessoa a exercer a atividade objeto da licitação.

8.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.5.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Termo de Abertura e Encerramento do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) índices contábeis:

Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujos resultados deverão ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O resultado ">" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujos resultados deverão ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujos resultados deverão ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado ">" (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Assim, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00;

ILG: maior ou igual a 1,00;

ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato.

i. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação. Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto da LEI 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimo aceitáveis

8.5.4. Qualificação Técnica

a) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos, sob o fundamento do art. 67, II, da Lei 14.133/21.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

8.14.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14.2. Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.1.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

12.1.1. A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado a futura ata de registro de preços para todos os fins e efeitos.

12.1.2. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 9 deste edital.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou
 - 13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.6.** fraudar a licitação;
 - 13.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou
 - 13.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 13.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1.** Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.4;
 - 13.2.2.** Multa de até 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.5 a 13.1.9;
 - 13.2.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de **Piaçabuçu**, pelo prazo de até três anos; em decorrência das infrações relacionadas nos itens 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de **Piaçabuçu**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5 a 13.1.9, bem como pelas infrações dos itens 13.1.1 a 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.
- 13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.4.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.5.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.7.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº LEI 14.133/21.

13.9. As multas serão recolhidas em favor do Município de **Piaçabuçu**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

14.1.1. O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

14.4. Havendo impossibilidade da impugnação ou pedido de esclarecimento pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através de e-mail **Licipmp@gmail.com** ou através do protocolo geral do Prefeitura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

15.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

15.11. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.

15.11.1. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

15.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

15.13. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://transparencia.piacabucu.al.gov.br/>, pelo sistema eletrônico (BNC), bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.

15.13.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: licipmp@gmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

15.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.

15.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

15.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

15.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Piaçabuçu /AL, 05 de Fevereiro de 2026.

Jeane Maria da Silva Dias

Secretária Municipal de Compras, Convênios e Licitações
Órgão Gerenciador

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o **Registro de Preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL**, nos termos da tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	EDUCAÇÃO	SAÚDE	COMPRAS	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES
01	APARELHO SOM Descrição: aparelho som, tipo CD player MP3, compatibilidade CD-RW e mp3, tipo sintonizador digital AM/FM, características adicionais: portátil. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	7	5	5	19
02	BALANÇA - BALANÇA 10KG Descrição: balança eletrônica, capacidade 10kg; Tipo painel: Digital luminoso. Divisões painel: Certificado do INMETRO Deverá acompanhar G. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade		7	14	9	30
03	BALANÇA MECÂNICA Descrição: Material: Aço Carbono; Capacidade: 150 Kg; Tipo: Plataforma; Divisão: 100 G; Características Adicionais: Plataforma 375 X 280 Mm.	Unidade	-	7	14	9	30
04	BALANÇA PRECISÃO Descrição: Capacidade Máxima: 35 Kg; Resolução: 0,1 G; Quantidade Dígitos: 8 Un; Tipo Painel: Cristal Líquido com iluminação. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	7	7	6	23

05	<p>BATEDEIRA PLANETÁRIA ELÉTRICA 5 LITROS</p> <p>Descrição: · Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: · Largura: 240mm; · Profundidade: 350mm; · Altura: 420mm; · Tolerância: +/- 15%</p> <p>Características construtivas: · Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. · Cuba em aço inox. · Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço com pintura em epóxi. · Cuba em aço inox. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	1	15	7	8	31
----	--	---------	---	----	---	---	----

06	<p>BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL Descrição: capacidade de mistura 12 litros, cuba removível, em aço inox, estrutura em aço, bifásica, com 3 batedores em aço inox (espiral ou gancho, raquete e globo), com 6 velocidades, motor 1/2 CV, com pés. Deve acompanhar manual de instrução em Português, todos os acessórios necessários ao funcionamento, Garantia de 12 meses.</p>	Unidade	-	14	5	6	25
07	<p>BEBEDOURO DE COLUNA Descrição: produzido em chapa de aço, pintura eletrostática epóxi, tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência, DIMENSÕES no mínimo de (a x l x p): 950x280x275mm, tipo suporte p/garrafão de 20 litros com 2 torneiras frontais com água gelada e natural, com distinção de cor; termostato com regulagem externa de temperatura; TENSÃO: 220V; COR: branca. Classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses</p>	Unidade	3	75	15	25	118
08	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS - Descrição: Em aço inox, com 03 (três) torneiras frontais, com opção de água gelada e natural. Regulagem da temperatura da água. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Revestimento externo em chapa de aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Garantia: no mínimo 12 meses. Certificação pelo INMETRO. Peso líquido aproximado do produto: 31.9 kg</p>	Unidade	-	15	05	5	25
09	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS Em aço inox, com 04 (quatro) torneiras frontais, com opção de</p>	Unidade	-	15	05	05	25

	<p>água gelada e natural. Regulagem da temperatura da água. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Revestimento externo em chapa de aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, isolamento térmico, serpentina interna em aço inox. Peso aproximado entre 50 e 60 kg. Dimensões: altura aproximada: entre 140cm e 170cm; largura aproximada entre 70cm e 80cm; profundidade aproximada: entre 78cm e 95cm. Voltagem 220 volts. Baixo consumo de energia. Garantia: no mínimo 12 meses. Certificação pelo INMETRO.</p>						
10	<p>CABO ÁUDIO E VÍDEO Descrição: cabo áudio e vídeo, material condutor cobre, aplicação microfone/mesa de som, comprimento 5 m, conectores XLR fêmea - XLR macho.</p>	Unidade	5	10	35	10	60
11	<p>CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Cafeteira elétrica, capacidade 1,50 L, voltagem 220 v, normas técnicas AISI 304. Características adicionais: compacta/ café expresso e cappuccino/ moedor/ reserva. Acompanha manual em português. Garantia mínima do fabricante de 12 meses.</p>	Unidade	5	20	15	10	50
12	<p>CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Cafeteira Expresso, automática com moedor de grãos e aquecedor de xícara, 220 V, deverá possuir as seguintes características: com rendimento mínimo de 135 doses por kg de café em grãos, ou de melhor qualidade, que prepare cappuccinos, chocolate, chá e leite, com o dispositivo vaporizador. Deverá possuir o aquecedor de xícara na parte superior da máquina. A máquina deverá possuir o sistema de aquecimento por bomba. Deverá ter a escolha de melhor opção de uso em grãos ou em pó. Dispensa de saída de café ajustável de acordo com o tamanho das xícaras. Reservatório de água</p>	Unidade	-	10	10	5	25

	removível com capacidade de 1,8 litro e indicador de nível de água. Função de enxágue e descalcificação auto programável. Botão luminoso liga/desliga. Bandeja de resíduos e grupo central removível de fácil limpeza. Desligamento automático da máquina, com manual de instruções em português, com rede de assistência técnica e garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Certificado INMETRO.						
13	<p>CAFETEIRA ELETRICA 10L Descrição: Bojos em aço inoxidável 304; Pés inclinados com sapatas antiderrapantes; Torneiras com visor de nível para água e café; Resistência tubular e termostato regulável de 20°C e 120°C; Aquecimento em banho-maria; Conserva o sabor e o aroma da bebida; Acompanha vareta para limpeza das torneiras; Especificações: Capacidade: 10 Litros; Consumo: 1300W / 1,30 w/h; Alimentação: 220V; Dimensões (CxLxA): 29 x 36 x 85 (cm); Peso líquido: 5,5 kg; Peso bruto: 7,0 kg.</p>	Unidade	-	15	05	05	25
14	<p>CAIXA ACÚSTICA Descrição: caixa acústica, potência 150 w, tamanho alto falante 15 polegadas, tipo TWEETER titânio, largura 570 mm, altura 790 mm, profundidade 267 mm, características adicionais: 4 canais de entrada com controles de volume, aplicação propagação som, voltagem 110/220 v, tipo amplificada. Garantia mínima de 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português.</p>	Unidade	-	20	15	15	50
15	<p>COIFA Descrição: Material: Aço Inoxidável 304; Aplicação: Laboratório; Tipo: De Parede; Características Adicionais: Industrial; Voltagem: 220 V</p>	Unidade		02	03	02	7

16	<p>EQUIPAMENTO REPRODUTOR / PROCESSADOR DE SOM Descrição: Aparelho de som. Tipo micro system (som portátil). Bivolt. Potência: aproximadamente 440 a 500w RMS. Bandeja para 1 CD. Reproduz CD, CD-R, CD-RW, CD-DA, WMA, MP3. Memória programável no mínimo para 20 faixas (CD-DA) ou 99 faixas (MP3). Sintonização de rádio AM / FM digital. Memória para, no mínimo, 20 emisoras de FM e 10 emisoras AM. faixas de frequência: FM: 87,5 a 108mhz; e AM: 520 a 1710khz. Conexões: entrada USB; saída para fone de ouvido. Garantia mínima do fabricante: 1 ano. Deverá acompanhar manual de instruções em português.</p>	Unidade	05	30	05	15	55
17	<p>EXTRATOR DE SUCO Descrição: Extrator de suco, modelo industrial, produção de 60 litros, em aço inox, câmara de alumínio, 400w de potência, 220 V, cúpula e tampa de alumínio. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	-	03	03	04	10
18	<p>FERRO PASSAR ROUPA Descrição: ferro passar roupa, tipo elétrico vapor e spray, tensão alimentação 110/220 v. Características adicionais: antiaderente, auto-limpante, lâmpada piloto e GA, consumo 0,96 KW/H. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	1	30	05	20	56
19	<p>FOGÃO 4 BOCAS Descrição: Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca – (FG2) Descrição: · Volume do forno: 62,3 litros · Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B · Mesa: · Queimador normal (1,7 kW):3 · Queimador família (2 kW):1 · Forno: · Queimador do forno 2,4 · Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) · Peso aproximado: 28,4 KG; com garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	2	10	15	10	37
20	<p>FOGÃO GÁS 6 BOCAS</p>	Unidade	4	10	15	10	39

	Descrição: Fogão gás, material aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade bocas 6 unidades, características adicionais: autolimpante, automático, tampa vidro temperado, voltagem 110/220 v, cor branca. Garantia de 12 meses. Classificação do INMETRO. Deverá acompanhar manual de instruções em português.						
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO Descrição: Fogão industrial de 04 bocas - a gás, baixa pressão, com forno alta pressão, com portas em aço inox, isoladas com lã de vidro, 04 bocas, sendo 02 bocas duplas e 02 bocas simples, grades e queimadores de mesa em ferro fundido, medida da grelha de 30x30cm, injetor d e gás horizontal, bandeja coletora em chapa inox pintada, estrutura em aço carbono, perfil 'u' 10cm , espessura 1,5mm, com pintura eletrostática epoxi-pó, medidas aproximadas (LxAxP) 118cm x 78cm x85cm. Certificação do INMETRO e garantia de 01 ano.	Unidade	-	20	05	10	35
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO Descrição: Fogão industrial 06 bocas, confeccionado em chapa de aço inox 430, queimadores confeccionados em ferro fundido, as grelhas formato redondo de 8 dedos confeccionadas em ferro fundido tamanho mínimo de 30 cm, com forno em chapa de aço inox e tampa frontal de aço inox, apresentando as medida mínimas de externa de A x L x P 440 x 630 x 630 mm, estrutura confeccionado e chapa de ferro ou aço com medidas mínima de A x L x P em 800 x 1.500 x 1.000 mm, sistema de alta pressão nos queimadores e baixa pressão no forno. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Classificação do INMETRO.	Unidade	1	30	05	20	56
23	FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS	Unidades	-	06	05	04	15

	<p>Descrição: Material: Aço Inoxidável; Funcionamento: Gás Tipo Acendimento: Manual. Características Adicionais: 1 Queimador Dupla Chama, Grelhas Em Ferro Fundido; Quantidade Bocas: 2 Unidades</p>						
24	<p>FORNO INDUSTRIAL A GÁS Descrição – Forno industrial a gás mínimo 200 litros. Características mínimas - Com duas grades internas. - Corpo E guilhotina pintados e frente em inox. - Desmontável. - Visor em vidro temperado. - Com funções de assado e cozimento. - Com termômetro de controle de temperatura. - Queimadores com sistema de gavetas, em aço tubular. - Com regulador de entrada de ar. - Isolamento em lã de rocha. - Abertura total do vidro frontal. - Utilização de gás GLP - Com pés resistentes. - Piso interno em pedra refratária. - Dimensões mínimas internas do forno: 90x90 cm. (lxc). - Classificação do INMETRO. O prazo de garantia para 12 (doze) meses,</p>	Unidade	-	20	05	10	35
25	<p>FORNO MICROONDAS 20 LITROS Descrição: Forno micro-ondas com capacidade mínima de 20 litros, cor branca, prato giratório, relógio, tecla descongelar, puxador, tensão 220v, classificador energético 'A'. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade		20	10	10	40
26	<p>FORNO MICROONDAS 30 LITROS Descrição: Forno micro-ondas. Com capacidade mínima de 30 litros. Contendo timer e trava de segurança. Cor branca, bivolt (100 - 240V) ou 220V. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	3	20	10	10	43
27	<p>FREEZER HORIZONTAL Descrição: Com 2 tampas. Capacidade Bruta: 303 litros. Capacidade Líquida: 232 litros. Largura: 1007 mm. Altura: 920 mm. Profundidade: 640 mm. Peso Líquido: 62 kg. Faixa de Temperatura: -18 a -22°C. Classificação do Produto: Freezer. Largura. Embalado: 1068 mm. Altura Embalado: 1011 mm.</p>	Unidade	5	20	10	10	45

	<p>Profundidade Embalado: 730 mm. Peso Bruto: 78 kg. Quantidade de tampas: 2 Moldura em peça única: tampas com deslizamento suave e uniforme. Puxadores integrados: maior área de exposição e visualização. Acabamento premium: uniformidade de cores, com moldura texturizada e áreas polidas. Moldura e venezianas em plástico injetado. Na cor branca. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A.</p>						
28	<p>FREEZER VERTICAL Descrição: Descrição: Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree". O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (AxLxP) Capacidade: Capacidade total (volume interno): 300 litros. Características construtivas: Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração</p>	Unidade	4	40	10	10	64

	<p>"frostfree". Gás refrigerante: Obs.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A ou B". Requisitos de segurança: O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1: 2006 Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação.</p>						
29	<p>FREEZER VERTICAL DUPLA AÇÃO Descrição: Freezer Vertical Dupla Ação, ideal para conservação de produtos congelados ou refrigeração de produtos resfriados. Possui temperatura de operação</p>	Unidade	2	20	5	10	37

	<p>para congelados de -10° a -15°C e Resfriados +1° a +7°C, refrigeração estática com serpentina e degelo manual, controle de temperatura por termostato dupla ação, prateleiras aramadas com 4 níveis reguláveis e inclináveis, porta cega com fechamento automático, pés reguláveis. Refrigeração Estática com serpentina, com degelo manual Dupla ação Controle de temperatura por termostato de dupla ação Pés reguláveis permite o nivelamento perfeito do freezer. Prateleiras incluídas. Cor: Branca. Capacidade: aproximadamente 575 a 577 litros. Tensão: 220 Volts. Potência: 295 Watts. Consumo diário: 2,17kW/h Dimensões: 67 x 199 x 82 cm (L x A x P). Peso: 104 kg. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A.</p>						
30	<p>FRIGOBAR 120 LITROS Descrição: FrigoBar 120 litros, 220v na cor branca. Porta reversível, Grade retrátil, porta latas modulares, bandeja de degelo, gaveta transparente de plástico, prateleira do refrigerador Aramada, degelo do freezer. Manual em português, voltagem 220v, altura máxima 90cm, classificação de consumo "A". Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	-	08	02	02	12
31	<p>FRIGOBAR 75 A 80 LITROS Descrição: capacidade de 75 a 80 Litros. Classificação de eficiência energética A expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	-	08	02	02	12
32	<p>GELADEIRA/REFRIGERADOR COMERCIAL INOX 6 PORTAS Descrição: indicada para conservação e estocagem de alimentos e produtos resfriados. Sua temperatura varia de +2 à +8 °C em aço inox. Capacidade de 1400 litros, possui portas com fechamento automático, com pés reguláveis para pisos desnivelados e controlador digital de degelo</p>	Unidade	-	15	-	05	20

	<p>automático. Descrição Técnica – em Poliuretano - Prateleiras Reguláveis - Pés em alumínio - Revestimento externo inox - Revestimento interno Galvanizado - Resistência no quadro das portas cegas - Controlador Digital de temperatura - Refrigeração por ar forçado - Capacidade (L): 1400 - Temperatura (°C): +2 à +8 – Média de Consumo (Kw/mês): 356Kw - Dimensão do Produto (L x P x A): 1800 x 700 x 2000- Peso líquido do produto (Kg): 170; Número de Portas: 6 - Tipo de Porta (Porta Cega). Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A ou B.</p>						
33	<p>KIT DE MICROFONES SEM FIO Descrição: Kit composto por base receptora de sinal UHF, dois microfones sem fio para mãos, fonte de alimentação bivolt para a base receptora com tomada compatível ao padrão brasileiro de tomadas (sem o uso de adaptação), cabo para conexão da base receptora em mesas de som ou caixas amplificadas. Aspectos técnicos detalhados: o produto deve possuir homologação da Anatel para sua faixa de frequência operacional, sendo que esta faixa de frequência deve estar FORA da faixa de sinal destinada à utilização em redes 4G (700MHz à 806MHz aprox.), a base receptora de sinal deve possuir, no mínimo, oscilador sintetizado a cristal, 100 canais pré-ajustados por antena, duas saídas independentes balanceadas (XLR), uma saída desbalanceada (P10), estabilidade de 10PPM, resposta de frequência entre 40 Hz a 16 kHz, máximo desvio de frequência de 50 Hz, rejeição de espúrios: 75dB típico, rejeição de imagem: 8 5dB típico, relação sinal/ruído:>105dB T.H.D.: Para os microfones, as especificações do produto ofertado devem</p>	KIT	3	40	15	10	68

	contemplar, no mínimo, corpo produzido em metal, alimentação por 2 pilhas AA 1.5V, cápsula do tipo dinâmica, emissão de espúrios 40dB, estabilidade de frequência: 0,0005%, polaridade super cardioide, potência de saída: 10mv e resposta frequência: 40 Hz a 16 kHz, kit deve ser provido de maleta para acondicionamento e transporte dos componentes, garantia mínima de 12 meses						
34	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Descrição: Potência 900w, capacidade do copo 2 litros, design do copo redondo, velocidade 02 + pulsar ou 03+pulsar, voltagem 220v, dimensões: altura 30cm, largura 21cm e comprimento 15,5cm. Garantia de 12 meses.	Unidade	7	40	15	10	72
35	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS Descrição: Possuirá um copo (recipiente) construído em aço inoxidável AISI 304 18/8, sem solda, sem cantos vivos, (1,5 2,0 mm de espessura) com capacidade de 15 litros, com hélices trituradoras em aço inoxidável temperado; A base do copo será construída em aço inoxidável AISI 304, 18/8, sem solda, sem cantos vivos, material resistente e duradouro, assentado em motor elétrico de 1,5 HP, 220 volts com 3.400 RPM; Possuirá o suporte da base do motor confeccionado em tubo quadrado contraventado, tendo sistema basculante com trava de posição operacional vertical; Possuirá sistema de centrifugação sem canaletas internas; Possuirá pés dotados de sapatas de borracha; Dimensão: 22 mm x 110 cm; Comprimento: 520 mm; Largura: 445 mm; Altura: 1.025 mm; Capacidade do copo: 15 litros; Potência: 1,5 HP bifásico; Tensão: 220 V. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. Manual de Instruções em português.	Unidade	2	45	-	05	52
36	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 30 LITROS Descrição: Copo: Aço Inox; Capacidade: 30 Litros; Tensão:	Unidade	-	16	-	04	20

	Bivolt; Potência: 1,25 Cv; Frequência: 60 Hz; Rotação: 3500 rpm; Dimensões aproximadas: Altura: 138 cm; Largura: 33 cm; Profundidade: 55 cm; Peso aproximado: 22 kg. Similar ao Liquidificador Industrial Basculante 30 Litros Bivolt. Garantia de 12 meses. Manual de Instrução/Usos em português.						
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS Descrição: Alta rotação. A estrutura em aço inox 430 e seu copo em aço inox 304 com capacidade para 4 litros, dispondo de quatro lâminas em inox com material temperado. 1 velocidade. Segue todos os padrões do INMETRO. Voltagem 220v. Média de consumo: 1,2 kw/h. Peso líquido aproximado: 4,7 kg	Unidade	-	25	05	05	35
38	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS Descrição: Liquidificador industrial capacidade de 6 litros, com tampa, corpo em aço inox, motor de 1200 CV, tensão 220V ou bivolt. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO.	Unidade	-	25	05	05	35
39	MÁQUINA ELÉTRICA DE CORTE DE CABELO DE USO PROFISSIONAL. Descrição: Acompanhada no mínimo de 6 a 9 pentes de encaixe. Possui lâmina em carbono. Design ergonômico. Motor silencioso que não esquenta, com no mínimo 500rpm de potência. Funcionamento sem fio. Bateria de íons de Litium. Voltagem: bivolt. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO.	Unidade	-	08	-	02	10
40	MÁQUINA LAVAR ROUPA Descrição: Lavadora de roupas 15 kg. Informações técnicas: cor branco. Material do gabinete: aço zincado; material do cesto: inox; Material da tampa: vidro. Tipo de lavadora automática, lava, enxágua e centrifuga.	Unidade	-	15	02	05	22

	<p>Capacidade de roupa seca 15 kg. Eficiência energética classe A; Painel de controle eletrônico, tipo de água fria, tipo de abertura superior, dispenser, multidispenser: sabão líquido ou em pó em um único compartimento. Potência mínima 550 w. Velocidades de centrifugação 750 RPM. Funções 7 programas de lavagem, rápido, roupas íntimas, dia a dia, tira odores, sujeira pesada, cama e banho, edredom especial. 4 níveis de água: extra baixo, baixo, médio e alto. Extras elimina fiapos, seleção de tipo e cor de roupa, trava de segurança, pés reguláveis, recursos molho, enxágue automático, 3 opções. Alimentação 220 volts, consumo aproximado de água 12,3 litros por ciclo, selo PROCEL. Classificação 'A'. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO.</p>						
41	<p>MICROFONE Descrição: Microfone de mão, tipo bastão, com fio, conexão XLR: Captador: Padrão Cardioide uniforme com isolamento da fonte principal de som minimizando ruído de fundo. Montagem Interna: Sistema de montagem pneumática para choques, reduzindo o ruído de manipulação. Filtro esférico efetivo para vento e ruídos do tipo pop. Tipo: Dinâmico. Resposta de Frequência: 50 to 15,000 Hz. Padrão Polar: Cardióide. Sensibilidade (a 1,000 Hz voltagem em circuito aberto): 54.5 dBV/Pa (1.85 mV) 1 Pa = 94 dB SPL. Impedância: 150 (300 actual) para conexão a entrada de microfone de baixa impedância. Polaridade: Pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3. Carcaça: Cinza Escuro, pintura esmalte, metal fundido; acabamento fosco, Cúpula: Pintada em cinza, grade esférica de malha de aço. Conector: Conector profissional de três pinos</p>	Unidade	-	15	15	05	35

	padrão XLR macho. Peso Líquido: 298 g. Dimensões: 162 mm L x 51 mm C. Deverá ser fornecido acompanhado de bolsa com zíper para armazenamento e transporte. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO.						
42	<p>MICROFONE Descrição: Microfone sem fio duplo de mão profissional, fonte de energia bivolt, 2 Frequências fixas UHF; Baixo ruído de manuseio; Microfone dinâmico; Funcionamento com 2 pilhas AA; Diversity com 2 antenas de recepção; Sistema: mão; Alcance médio: 100mts; Resposta de frequência: 50 Hz - 15 KHz (± 3 dB); Relação sinal - ruído: 98dB; T.H.D.: 0,1%; Nível de saída de áudio: XLR: -30 dBV, p10: -8dBV; Estabilidade de frequência: ± 15KHz; Conexão de saída: XLR balanceada P10 e não balanceada; Faixa de portadora de RF: 614 ~806 mHz; Faixa de operação: 100m sob condições típicas; Resposta em frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz, ± 3 dB; Rejeição de imagem: 60 dB típico; Rejeição a espúrios: > 60 dB típico; Distorção do sistema (referente a ± 15KHz de desvio, modelação a 1 KHz): 0,1% de T.H.D típico; Sensibilidade: -109dB para 12dB SINAD típico, case inclusa. Garantia de 12 meses.</p>	Unidade	-	15	15	05	35
43	<p>MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL Descrição: Material corpo aço inoxidável, material bandeja aço inoxidável, características adicionais 220 VOLTS, boca 22, capacidade moagem 300 KG/H, potência motor 1,25 HP.</p>	Unidade	-	03	03	02	08
44	<p>MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS Descrição: Multiprocessador alimento, material ABS, função pulsar (processar, moer, cortar, misturar, triturar) potência 900 W, tensão 220 V.</p>	Unidade	2	15	05	05	27
45	<p>REFRIGERADOR DE ALIMENTOS Descrição: Refrigerador vertical 4 portas, Capacidade útil de 1.000 a</p>	Unidade	2	40	10	10	62

	<p>1.050 litros aprox.; Monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local); Compressor de ½ HP; Sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis; Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP); Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm); Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m³; Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso; Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO.</p>						
46	<p>REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 300L Descrição básica: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree com capacidade mínima de 300 litros. Largura máxima: 620 mm; Capacidade total: mínima de 300 litros. Características: Gabinete tipo 'duplex' com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração frostfree. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em</p>	Unidade		40	15	10	65

	material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel.						
47	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 474 L Descrição: Características mínimas: capacidade de armazenagem aprox. 472 a 474 litros, com grades removíveis, porta laticínios, com prateleiras de vidro temperado nas portas, com controle de temperatura, tensão/voltagem 220V, equipamento com consumo de energia classe A. Cor branca. FrostFree. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel.	Unidade	1	40	15	10	66
48	REGULADOR, REGISTRO DE GÁS BLINDADO (conjunto) , com mangueira 80cm comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão p-13 com capacidade até 13kg. Indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg. Uso doméstico. Jamais utilizar qualquer tipo de ferramenta para apertar a borboleta. - Vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	Unidade	-	80	30	20	130
49	SANDUICHEIRA Descrição: Sanduicheira e Grill, 220v, 2 em 1: usado como grill e sanduicheira, mais praticidade durante o preparo de carnes, frangos, peixes, sanduiches e vegetais. Grelhas duplas onduladas	Unidade	6	40	15	10	71

	e antiaderentes. Alça isotérmica com trava de fechamento e lâmpada piloto: Permite perfeita acomodação dos alimentos no interior do grill e as lâmpadas indicam o seu funcionamento. 750W de Potência. Controle de temperatura automático: Garante resultados perfeitos para os seus grelhados ou sanduíches. 1 ano de garantia. Manual de instruções em português.						
50	SUPORTE MONITOR VÍDEO Material: Aço Carbono Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Tipo: Monitor Plasma/LCD, 14 A 84 Polegadas Capacidade Carga: 100 Kg Características Adicionais: Fixação em parede.	Unidade	05	10	15	10	40
51	TELEFONE SEM FIO APARELHO TELEFÔNICO Aparelho telefônico de mesa, com fio, cor cinza, 02 (dois) timbres de campainha, 03 (três) opções de volume de campainha, 15 (quinze) teclados sendo 12 (doze) teclas numéricas e 03 (três) teclas de funções (flash, mute e rediscar), com chave de travamento de ligações, produto homologado pela Anatel, dimensões: 20 cm de altura garantia de fábrica de 01 (um) ano. Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	-	10	10	05	25
52	TELEVISÃO 40 POLEGADAS SMART TV Descrição: aparelho de televisão com função SMART TV, LED, tela com aproximadamente 40 polegadas, podendo ser até 3" a mais ou 3" polegadas à menos. Conectividade WI-FI. Resolução mínima em HD 1920x1080 Pixels. Conversor Digital DTV. Velocidade mínima do painel 120hz. Conectividade com dispositivos móveis. Som com potência mínima de 20w dos alto-falantes, sendo no mínimo 10w de cada lado. Áudio digital. Conexões/entradas no	Unidade	6	40	10	10	66

	mínimo: 2 HDMI; 2 conexões USB; 02 HDMI; 02 USB; 1 entrada componente (Y/PB/PR); 01 entrada vídeo composto (AV - 01 uso com um para componente y); 01 rede ethernet (lan); 02 entradas de RF (RF/cabo). Saídas: 1saída de vídeo. Padrão de furação VESA. Alimentação bivolt. Consumo aproximado de energia 100w no máximo. Com controle remoto. Pilhas e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.						
53	TELEVISÃO LCD 32 POLEGADAS Descrição: Televisor a cores, com 32 polegadas, FULL HD, alta definição, com conversor integrado preparado para recepção de sinal digital, com resolução de imagem de no mínimo 1920 x 1080 pixel, tela LCD, plana, com formato de tela 16:9, com brilho de 500 CD/M2, contraste 100.000:1, com ângulo de visão vertical 178°, ângulo de visão horizontal 178°, tempo de resposta 4 MS, com decodificador de TV digital embutido (DTV), com 2 entradas HDMI, conexões USB, entradas de vídeo HDMI, RCA, RF, RGB (PC), entradas de áudio PC, com saídas de áudio digital coaxial, digital óptica, fone de ouvido, áudio com 30 w de potência de saída, recepção para 181 canais, com memória para no mínimo 8 favoritos, com sistema de cores ISDB-TB, NTSC, PAL-M, PAL-N, bivolt, com consumo máximo de 120w e 1w em STAND BAY, modelo com timer ON /OFF, SLEEPTIMER, relógio, controle remoto, manual de instrução em português, assistência técnica local e garantia do fornecedor 12 meses.	Unidade	-	80	10	20	110
54	TELEVISOR 50 POLEGADAS- SMART TV LED FULL HD Descrição: Smart TV; Cor Preto; Tecnologia da Tela LED; Polegadas 50'; Resolução Ultra HD 4k; Potência do Áudio (RMS)20 W (RMS); Quantidade de entradas USB: 2; Local das entradas USB: 2 entradas traseiras; Quantidade de entradas	Unidade	1	40	10	10	61

	HDMI: 3; Local das entradas HDMI: 3 entradas traseiras; Processador UHD Engine; Wi-Fi integrado; Conversor Digital Integrado; Principais Aplicativos: Youtube, Netflix, Globo Play. Garantia do fornecedor 12 Meses; Bivolt.						
55	VENTILADOR Descrição: tipo mesa, potência motor 55 w, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais inclinação e oscilação ajustável e alça transporte, material plástico, diâmetro 30 cm, quantidade velocidade 3, garantia de 12 meses.	Unidade	10	250	40	50	350
56	VENTILADOR DE PAREDE TURBO BIVOLT Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de +/- 160 W com rotação aproximada de 1450 rpm e com funções de ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. 220V. Material: Grade – em aço; carcaça motor injetada; - hélice – injetado polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) aproximadamente (60cm x 60 cm x 35 cm). Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	2	900	60	100	1062

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. Classificação dos bens comuns

1.4.1. A natureza do objeto é comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se, no inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.4.2. A utilização de pregão para aquisição dos materiais componentes da presente licitação deve-se ao fato de o objeto licitatório enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que:

- a) é composto por produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados;
- b) não necessita de avaliação minuciosa para a identificação;

- c) existência da possibilidade de se estabelecer para o efeito do julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto;
- d) o objeto da licitação presta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas.

1.5 DA JUSTIFICATIVA

1.5.1 Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público em manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos servidores e usuários, ambientes limpos e higienizados capaz de garantir a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta Municipalidade, em razão da necessidade de proporcionar ambientes propícios ao pleno funcionamento das atividades diárias dos diversos setores que compõem a Administração pública municipal, necessitando da aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

1.5.2 Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piaçabuçu/AL, cujo dever da administração pública municipal é buscar propiciar ambientes adequados a prestação dos serviços públicos, a gestão pública municipal equipar as unidades administrativas pertencente a rede pública municipal de ensino com materiais permanentes como eletrodomésticos e eletroeletrônicos necessários ao funcionamento diário. A aquisição do presente objeto, se encontram em consonância com às necessidades do ambiente escolar, sendo observados, principalmente, os materiais passíveis de substituição que estejam danificados e/ou que estejam em falta na escola, com a finalidade de adquirir novos equipamentos, visando adequar o espaço escolar para melhor atender alunos, professores e demais colaboradores.

1.5.3 A maioria dos equipamentos, em detrimento do tempo de uso e desgaste natural, não se encontram mais aptos ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas a rede pública de ensino, encontrando-se mais propensos a falhas, consumindo mais eletricidade e menos eficiente. Apesar de passarem por diversos consertos, os eletrodomésticos e eletroeletrônicos são modelos antigos, tornando-se inviável a substituição de peças devido a sua indisponibilidade no mercado, sendo vital sua substituição para a segurança dos colaboradores e demais usuários dos serviços públicos que os manipulam, além de promover o bom funcionamento da Rede Pública municipal de Ensino.

1.5.4 A secretaria de Saúde justifica a presente aquisição em razão da importância em manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. faz necessário para que possamos manter a eficácia e eficiência das atividades nas unidades vinculadas a esta secretaria, uma vez que, são desenvolvidos atividades, ações, projetos e atendimentos que envolve os usuários e servidores da rede pública de saúde. O objeto da presente demanda trata-se de equipamentos essenciais na realização de serviços necessários e imprescindíveis para garantir e preservar a qualidade no atendimento dos pacientes e servidores dessa secretaria, os quais são utilizados tanto para realização de preparo de alimentos para os pacientes, como também para assegurar as qualidades de vacinas e matérias que necessitam de um ambiente refrigerado, quanto para auxiliar na comunicação nas ações de conscientização e capacitação de programas e eventos vinculados a saúde.

1.5.5 A secretaria de Assistência Social e Habitação com o intuito de atender as unidades administrativas vinculadas a esta unidade administrativa, considerando que os eletrodomésticos e eletroeletrônicos precisam compor as unidades administrativas vinculadas a esta secretaria, considerando que os eletrodomésticos e eletroeletrônicos existentes já se encontram deteriorados em razão do tempo e por terem sido muito utilizados, o que se faz necessário a sua troca, até por questões de segurança e renovação dos aparelhos, bem como a necessidade de manter o adequado atendimento a população de Piaçabuçu, no desenvolvimento dos programas sociais, palestras e eventos que necessitam dos vários

aparelhos que compõe as unidades administrativas e que são necessários para o adequado desenvolvimentos das atividades diárias.

1.5.6 Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações do Município de Piaçabuçu/AL a qual se encontra unificada para as demais secretarias municipais, considerando que os espaços públicos (principalmente aqueles que realizam atendimentos a população) necessitando de equipamentos e eletrodomésticos e eletroeletrônicos para dar apoio às demandas dos atendimentos tais como: bebedouros, televisores, ventiladores, aparelhos de som, etc. Considerando que alguns órgãos e Secretarias do Município possuem “copas” e necessitam de equipamentos e eletrodomésticos tais como micro-ondas, refrigeradores, sanduicheiras, cafeteiras, para dar apoio as atividades e demandas da administração pública municipal. Portanto, faz-se necessário a aquisição da presente demanda tendo por base sua utilização, no adequado atendimento à população e o uso por parte dos servidores que desenvolvem suas atividades, utilizando-se da estrutura da Administração Pública.

1.5.7 E por todo o já exposto, ainda como justificativa da contratação, ressalta-se que os quantitativos estimados da aquisição são condizentes com o consumo do órgão nos últimos anos, solicitado mediante necessidade desta secretaria, e é nesta tese que se faz necessária a devida aquisição do objeto do presente termo.

2. UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES

2.1 O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações. Os órgãos Participantes são:

2.1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

2.1.2 Secretaria Municipal de Educação;

2.1.3 Secretaria Municipal de Saúde;

2.3 O quantitativo dos contratos de fornecimento será sempre fixo e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Da Sustentabilidade:

5.1.1.1. Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.1.1.2. Diante dessa realidade, propomos que a licitante vencedora deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.1.2. Da Subcontratação:

5.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.3. Da Garantia da contratação:

5.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e demais artigos relacionados ao tema da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.1.3.1.1. Pelo baixo vulto e complexidade das entregas contratadas, pelo fornecimento ser feito com fornecedores locais favorecendo assim o contato e resolução de eventuais problemas.

5.1.4 Da exigência de amostra:

5.1.4.1. Não será necessário apresentar amostras.

5.1.5. Da exigência de carta de solidariedade

5.1.5.1. Quando for o caso, no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de entrega dos itens é de até 15 (quinze) dias, contados do (a) recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada.

6.1.1. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada por meio de fax, e-mail ou outro meio válido.

6.2. Os itens deverão ser entregues dentro das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

6.3. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no endereço indicado na referida ordem, que será recebido por servidor indicado pela secretaria, o qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando ao produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;

6.4. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.4.1. Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações, localizada na Praça São Francisco de Borja, s/nº, Centro – CEP: 57.210-000, Cidade de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, que serão recebidos por servidor designado pelo chefe do poder executivo municipal, mediante a apresentação da(s) nota(s) Fiscal(s).

6.5. Quando for o caso, os itens deverão ser fornecidos com data de validade não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do período total de validade determinado pelo fornecedor ou fabricante.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão e/ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O fiscal da ata de registro de preços será designado conforme portaria.

8.6.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. o prazo de validade;

9.2.2.2. a data da emissão;

9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. o valor a pagar; e

9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-

line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, devendo ser estabelecido nos moldes deste termo de referência.

9.6. Cessão de crédito

9.6.1 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sob pena de rescisão contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será de forma única.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Habilitação Jurídica

10.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

10.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.12. Sob o fundamento do [art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a empresa licitante deve apresentar o registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa.

10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

10.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.2.1. O balanço deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquidez, sendo inabilitado o licitante que não atender à exigência expressa neste item;

10.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos, sob o fundamento do art. 67, II, da Lei 14.133/21.

10.7.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.7.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, com fundamento no art. 1.179, § 2º, do Código Civil, c/c o art. 68 da LC 123/06 e o art. 106, inciso I e § 1º, da Resolução CGSN 140/2018.

10.7.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, surgir outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.7.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7.16. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.7.16.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.7.16.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.7.16.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.7.16.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.7.16.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.7.16.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.7.16.6.1. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DO REAJUSTE E CANCELAMENTO

11.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, observadas as previsões legais do artigo 25§ 7º, da Lei nº 14.133/21 da, aplicando-se o índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que passe a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.7. Da suspensão ou cancelamento dos preços registrados

11.7.1. Deverão ser observados os ditames da Lei nº 14.1333/2021, no tocante a "REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

11.7.2. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

11.7.2.1. Pela Administração, quando:

11.7.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

11.7.2.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

11.7.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

11.7.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.7.2.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.7.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.7.2.1.7. Pelo fornecedor quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.7.3. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 11.7.2.1 deste termo de referência, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

11.7.5 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.7.6. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

11.8. Acréscimos e Supressões

11.8.1. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

11.8.2. Em caso de conversão da Ata de Registro de Preço em contrato deve ser observar os ditames do art. 124 da Lei de nº 14.133/2021, em detrimento de repactuação, reajuste e recomposição de valores, restando ao FORNECEDOR aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. São obrigações do Fornecedor

- 13.1.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
 - 1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 1.1.4. comunicar ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 1.1.5. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 1.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 1.1.2. Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.1.3. Falhar ou fraudar na execução do ajuste;
 - 1.1.4. Não entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.6. Não manter a proposta;
 - 1.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 1.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.4.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu- PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;

15.4.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;

15.4.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Piaçabuçu/AL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.4.5.1. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência;

15.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. As sanções previstas no item 15.4 poderão ser aplicadas ao Fornecedor, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Piaçabuçu serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.9. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Piaçabuçu /AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

15.12. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. A pesquisa de preços fora realizada pelo Setor de Cotação com base nas descrições do Documento de Oficialização de Demanda/ Ofício solicitação de cotação nº 067/2025 SMCCL/PMP para Estudo Técnico Preliminar, que estão presentes neste Termo de Referência, seguindo em anexo, em detrimento ao art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

16.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. Tais informações terão disponibilização restrita apenas aos órgãos de controle externo e interno, até a finalização da fase de lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da licitação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Piaçabuçu participantes na Ata de Registro de Preço.

17.2. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

17.3 Os recursos financeiros serão:

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 18.1818.04.122.0001.2088

DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.

ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 09.0910.10.122.0010.2044

DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 09.0909.10.122.0001.2033

DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 09.0910.10.301.0010.2041

DESCRIÇÃO – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES DOS SERV. PUB. SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA).

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 09.0910.10.302.0010.2049

DESCRIÇÃO – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES DOS SERV. PUB. SAÚDE (ATENÇÃO ESPECIALIZADA).

ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 07.0708.12.361.0004.2026

DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 30%.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 07.0708.12.365.0004.2032

DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 07.0707.12.361.0001.2012

DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 13.1313.08.122.0001.2064

DESCRIÇÃO – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 13.1314.08.122.0008.2070

DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

18. RESPONSABILIDADE PELA DEMANDA

<p>Niedja de Fátima Marques dos Santos Servidora Responsável</p>	<p>Alice da Silva Santos Servidora Responsável</p>
<p>José Alberto Costa dos Santos Servidor Responsável</p>	<p>Stéphany Eloy Santos Servidora Responsável</p>
<p>19. SUBMETO O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE SUPERIOR</p>	
<p>Jeane Maria da Silva Dias Secretária Municipal de Compras, Convênios e Licitações</p> <p>Djalma Guttemberg Siqueira Brêda Secretário Municipal de Saúde</p> <p>Samara Marinho Lessa Secretária Municipal de Educação</p> <p>Suzane de Oliveira Araújo Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação</p>	

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PEXX/XXXX-X

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

PROCESSO Nº XXXXXXXXXX

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE XXXXX**, com sede na administrativa no endereço XXXXXX, CEP XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXX, CPF nº XXXXX,

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/XXXX**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**, processo administrativo n.º,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXX**, especificado(s) no(s) lote(s)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 1		
Especificação	Unidade medida	Quantidade
Fornecedor A (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)		
Marca	Modelo	Valor Unitário
Fornecedor B (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)		
Marca	Modelo	Valor Unitário
Fornecedor C (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)		
Marca	Modelo	Valor Unitário

Item 2		
Especificação	Unidade medida	Quantidade
Fornecedor A (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)		
Marca	Modelo	Valor Unitário
Fornecedor B (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)		
Marca	Modelo	Valor Unitário
Fornecedor C (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)		
Marca	Modelo	Valor Unitário

Item 3		
Especificação	Unidade medida	Quantidade
Fornecedor A (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)		
Marca	Modelo	Valor Unitário
Fornecedor B (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)		
Marca	Modelo	Valor Unitário
Fornecedor C (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)		
Marca	Modelo	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde

- 3.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
- 3.2.3. Secretaria Municipal de Educação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal .

4.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que ateste que a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.1.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.1.8. É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 6.2** Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.
- 6.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:
- 6.5.1.** analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.
- 6.5.2.** No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;
- 6.5.3.** frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.
- 6.5.4.** frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.
- 6.5.5.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 7.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

7.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.2. O órgão convocará a prestadora do fornecimento com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou

9.1.3. não assinar o contrato,

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de XXXX, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de XXXX, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Piaçabuçu, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/XXXX** e a proposta da empresa.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

10.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Gestor(a)

APÊNDICE ÚNICO DA ATA

1. DO CADASTRO RESERVA

1.1. Aceitam fornecer o preço do melhor classificado as seguintes empresas, obedecida a ordem de classificação da ata de registro de preços:

Fornecedor x
Fornecedor Y
Fornecedor Z

OU

1.1. Esta ata de registro de preços não possui cadastro reserva.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº digitar nº do proc. administrativo
CONTRATO Nº **PEXX/20XX-X**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX** QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **XXXXXXXX**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE XXXXXX**, com sede na administrativa no endereço **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **XXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXX** e RG nº **XXXXXX**, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo nº xxxxxxxx**, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº **XX/20XX**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1. O Termo de Referência;
- 3.1.2. O Edital da Licitação;
- 3.1.3. A Ata de Registro de Preços nº **xx/202X**
- 3.1.4. A Proposta do contratado;
- 3.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, tendo a Administração o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

- a) Moratória de até 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 15% a 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Piaçabuçu, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

11.12. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piaçabuçu/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de XXXXXX, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR

ANEXO DO CONTRATO Nº PEXX/20XX-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de **XXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **XX/20XX**.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026-SRP

PROCESSO Nº **xxxxx/2026**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob
as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos,
exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão
Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/2026-SRP** do Município **Piaçabuçu /AL**.

Local e data

(assinatura)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026-SRP

PROCESSO Nº **xxxxx/2026**

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, realizado no Município de XXXXX/XX, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PROCESSO Nº xxxx/2026

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/2026** do Município **Piaçabuçu/AL**.

Local e data

(assinatura)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026-SRP

PROCESSO Nº **xxxxx/2026**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº XXX/202X, realizado pelo Município de XXXXX/XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026-SRP

PROCESSO Nº xxxxx/2026

DECLARAÇÃO

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XXX/202X que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Piaçabuçu antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026-SRP

PROCESSO Nº xxxxx/202x

ANEXO PARA ELABORAÇÃO PARA PROPOSTA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES
01	<p>APARELHO SOM Descrição: aparelho som, tipo CD player MP3, compatibilidade CD-RW e mp3, tipo sintonizador digital AM/FM, características adicionais: portátil. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	19
02	<p>BALANÇA - BALANÇA 10KG Descrição: balança eletrônica, capacidade 10kg; Tipo painel: Digital luminoso. Divisões painel: Certificado do INMETRO Deverá acompanhar G. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	30
03	<p>BALANÇA MECÂNICA Descrição: Material: Aço Carbono; Capacidade: 150 Kg; Tipo: Plataforma; Divisão: 100 G; Características Adicionais: Plataforma 375 X 280 Mm.</p>	Unidade	30
04	<p>BALANÇA PRECISÃO Descrição: Capacidade Máxima: 35 Kg; Resolução: 0,1 G; Quantidade Dígitos: 8 Un; Tipo Painel: Cristal Líquido com iluminação. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	23
05	<p>BATEDEIRA PLANETÁRIA ELÉTRICA 5 LITROS Descrição: · Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: · Largura: 240mm; · Profundidade: 350mm; · Altura: 420mm; · Tolerância: +/- 15% Características construtivas: · Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. · Cuba em aço inox. · Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço com pintura em epóxi. · Cuba em aço inox. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	31

06	<p>BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL Descrição: capacidade de mistura 12 litros, cuba removível, em aço inox, estrutura em aço, bifásica, com 3 batedores em aço inox (espiral ou gancho, raquete e globo), com 6 velocidades, motor 1/2 CV, com pés. Deve acompanhar manual de instrução em Português, todos os acessórios necessários ao funcionamento, Garantia de 12 meses. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	Unidade	19
07	<p>BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL Descrição: capacidade de mistura 12 litros, cuba removível, em aço inox, estrutura em aço, bifásica, com 3 batedores em aço inox (espiral ou gancho, raquete e globo), com 6 velocidades, motor 1/2 CV, com pés. Deve acompanhar manual de instrução em Português, todos os acessórios necessários ao funcionamento, Garantia de 12 meses. COTA RESERVADO DE ATÉ 25% DO ITEM 6</p>	Unidade	6
08	<p>BEBEDOIRO DE COLUNA Descrição: produzido em chapa de aço, pintura eletrostática epóxi, tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência, DIMENSÕES no mínimo de (a x l x p): 950x280x275mm, tipo suporte p/garração de 20 litros com 2 torneiras frontais com água gelada e natural, com distinção de cor; termostato com regulagem externa de temperatura; TENSÃO: 220V; COR: branca. Classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	Unidade	91
09	<p>BEBEDOIRO DE COLUNA Descrição: produzido em chapa de aço, pintura eletrostática epóxi, tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência, DIMENSÕES no mínimo de (a x l x p): 950x280x275mm, tipo suporte p/garração de 20 litros com 2 torneiras frontais com água gelada e natural, com distinção de cor; termostato com regulagem externa de temperatura; TENSÃO: 220V; COR: branca. Classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO ITEM 8</p>	Unidade	27
10	<p>BEBEDOIRO INDUSTRIAL 100 LITROS - Descrição: Em aço inox, com 03 (três) torneiras frontais, com opção de água gelada e natural. Regulagem da temperatura da água. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Revestimento externo em chapa de aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Garantia: no mínimo 12 meses. Certificação pelo INMETRO. Peso líquido aproximado do produto: 31.9 kg</p>	Unidade	25
11	<p>BEBEDOIRO INDUSTRIAL 200 LITROS Em aço inox, com 04 (quatro) torneiras frontais, com opção de água gelada e natural. Regulagem da temperatura da água. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Revestimento externo em chapa de aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, isolamento térmico, serpentina interna em aço inox. Peso aproximado entre 50 e 60 kg. Dimensões: altura aproximada: entre 140cm e 170cm; largura aproximada entre 70cm e 80cm; profundidade aproximada: entre 78cm e 95cm. Voltagem 220 volts. Baixo consumo de energia. Garantia: no mínimo 12 meses. Certificação pelo INMETRO.</p>	Unidade	25
12	<p>CABO ÁUDIO E VÍDEO</p>	Unidade	60

	Descrição: cabo áudio e vídeo, material condutor cobre, aplicação microfone/mesa de som, comprimento 5 m, conectores XLR fêmea - XLR macho.		
13	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Cafeteira elétrica, capacidade 1,50 L, voltagem 220 v, normas técnicas AISI 304. Características adicionais: compacta/ café expresso e cappuccino/ moedor/ reserva. Acompanha manual em português. Garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	50
14	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Cafeteira Expresso, automática com moedor de grãos e aquecedor de xícara, 220 V, deverá possuir as seguintes características: com rendimento mínimo de 135 doses por kg de café em grãos, ou de melhor qualidade, que prepare cappuccinos, chocolate, chá e leite, com o dispositivo vaporizador. Deverá possuir o aquecedor de xícara na parte superior da máquina. A máquina deverá possuir o sistema de aquecimento por bomba. Deverá ter a escolha de melhor opção de uso em grãos ou em pó. Dispenso de saída de café ajustável de acordo com o tamanho das xícaras. Reservatório de água removível com capacidade de 1,8 litro e indicador de nível de água. Função de enxágue e descalcificação auto programável. Botão luminoso liga/desliga. Bandeja de resíduos e grupo central removível de fácil limpeza. Desligamento automático da máquina, com manual de instruções em português, com rede de assistência técnica e garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Certificado INMETRO.	Unidade	25
15	CAFETEIRA ELETRICA 10L Descrição: Bojos em aço inoxidável 304; Pés inclinados com sapatas antiderrapantes; Torneiras com visor de nível para água e café; Resistência tubular e termostato regulável de 20°C e 120°C; Aquecimento em banho-maria; Conserva o sabor e o aroma da bebida; Acompanha vareta para limpeza das torneiras; Especificações: Capacidade: 10 Litros; Consumo: 1300W / 1,30 w/h; Alimentação: 220V; Dimensões (CxLxA): 29 x 36 x 85 (cm); Peso líquido: 5,5 kg; Peso bruto: 7,0 kg.	Unidade	25
16	CAIXA ACÚSTICA Descrição: caixa acústica, potência 150 w, tamanho alto falante 15 polegadas, tipo TWEETER titânio, largura 570 mm, altura 790 mm, profundidade 267 mm, características adicionais: 4 canais de entrada com controles de volume, aplicação propagação som, voltagem 110/220 v, tipo amplificada. Garantia mínima de 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português.	Unidade	50
17	COIFA Descrição: Material: Aço Inoxidável 304; Aplicação: Laboratório; Tipo: De Parede; Características Adicionais: Industrial; Voltagem: 220 V	Unidade	7
18	EQUIPAMENTO REPRODUTOR / PROCESSADOR DE SOM Descrição: Aparelho de som. Tipo micro system (som portátil). Bivolt. Potência: aproximadamente 440 a 500w RMS. Bandeja para 1 CD. Reproduz CD, CD-R, CD-RW, CD-DA, WMA, MP3. Memória programável no mínimo para 20 faixas (CD-DA) ou 99 faixas (MP3). Sintonização de rádio AM / FM digital. Memória para, no mínimo, 20 emissoras de FM e 10 emissoras AM. faixas de frequência: FM: 87,5 a 108mhz; e AM: 520 a 1710khz. Conexões: entrada USB; saída para fone de ouvido. Garantia mínima do fabricante: 1 ano. Deverá acompanhar manual de instruções em português.	Unidade	55

19	<p>EXTRATOR DE SUCO Descrição: Extrator de suco, modelo industrial, produção de 60 litros, em aço inox, câmara de alumínio, 400w de potência, 220 V, cúpula e tampa de alumínio. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	10
20	<p>FERRO PASSAR ROUPA Descrição: ferro passar roupa, tipo elétrico vapor e spray, tensão alimentação 110/220 v. Características adicionais: antiaderente, auto-limpante, lâmpada piloto e GA, consumo 0,96 KW/H. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	56
21	<p>FOGÃO 4 BOCAS Descrição: Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca – (FG2) Descrição: · Volume do forno: 62,3 litros · Classificação Energética: Mesa/forno: A/B · Mesa: · Queimador normal (1,7 kW):3 · Queimador família (2 kW):1 · Forno: · Queimador do forno 2,4 · Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) · Peso aproximado: 28,4 KG; com garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	37
22	<p>FOGÃO GÁS 6 BOCAS Descrição: Fogão gás, material aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade bocas 6 unidades, características adicionais: autolimpante, automático, tampa vidro temperado, voltagem 110/220 v, cor branca. Garantia de 12 meses. Classificação do INMETRO. Deverá acompanhar manual de instruções em português.</p>	Unidade	39
23	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO Descrição: Fogão industrial de 04 bocas - a gás, baixa pressão, com forno alta pressão, com portas em aço inox, isoladas com lã de vidro, 04 bocas, sendo 02 bocas duplas e 02 bocas simples, grades e queimadores de mesa em ferro fundido, medida da grelha de 30x30cm, injetor d e gás horizontal, bandeja coletora em chapa inox pintada, estrutura em aço carbono, perfil 'u' 10cm , espessura 1,5mm, com pintura eletrostática epoxi-pó, medidas aproximadas (LxAxP) 118cm x 78cm x85cm. Certificação do INMETRO e garantia de 01 ano.</p>	Unidade	35
24	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO Descrição: Fogão industrial 06 bocas, confeccionado em chapa de aço inox 430, queimadores confeccionados em ferro fundido, as grelhas formato redondo de 8 dedos confeccionadas em ferro fundido tamanho mínimo de 30 cm, com forno em chapa de aço inox e tampa frontal de aço inox, apresentando as medida mínimas de externa de A x L x P 440 x 630 x 630 mm, estrutura confeccionado e chapa de ferro ou aço com medidas mínima de A x L x P em 800 x 1.500 x 1.000 mm, sistema de alta pressão nos queimadores e baixa pressão no forno. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Classificação do INMETRO.ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	Unidade	43
25	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO Descrição: Fogão industrial 06 bocas, confeccionado em chapa de aço inox 430, queimadores confeccionados em ferro fundido, as grelhas formato redondo de 8 dedos confeccionadas em ferro fundido tamanho mínimo de 30 cm, com forno em chapa de aço inox e tampa frontal de aço inox, apresentando as medida mínimas de externa de A x L x P 440 x 630 x 630 mm, estrutura confeccionado e chapa de ferro ou aço com medidas mínima de A x L x P em 800 x 1.500 x 1.000 mm, sistema de alta pressão nos queimadores e baixa pressão no forno. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Classificação do INMETRO.RESERVA DE COTA DE ATE 25% DO ITEM 24</p>	Unidade	13
26	<p>FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS</p>	Unidades	15

	Descrição: Material: Aço Inoxidável; Funcionamento: Gás Tipo Acendimento: Manual. Características Adicionais: 1 Queimador Dupla Chama, Grelhas Em Ferro Fundido; Quantidade Bocas: 2 Unidades		
27	FORNO INDUSTRIAL A GÁS Descrição – Forno industrial a gás mínimo 200 litros. Características mínimas - Com duas grades internas. - Corpo E guilhotina pintados e frente em inox. - Desmontável. - Visor em vidro temperado. - Com funções de assado e cozimento. - Com termômetro de controle de temperatura. - Queimadores com sistema de gavetas, em aço tubular. - Com regulador de entrada de ar. - Isolamento em lâ de rocha. - Abertura total do vidro frontal. - Utilização de gás GLP - Com pés resistentes. - Piso interno em pedra refratária. - Dimensões mínimas internas do forno: 90x90 cm. (lxc). - Classificação do INMETRO. O prazo de garantia para 12 (doze) meses, ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	27
28	FORNO INDUSTRIAL A GÁS Descrição – Forno industrial a gás mínimo 200 litros. Características mínimas - Com duas grades internas. - Corpo E guilhotina pintados e frente em inox. - Desmontável. - Visor em vidro temperado. - Com funções de assado e cozimento. - Com termômetro de controle de temperatura. - Queimadores com sistema de gavetas, em aço tubular. - Com regulador de entrada de ar. - Isolamento em lâ de rocha. - Abertura total do vidro frontal. - Utilização de gás GLP - Com pés resistentes. - Piso interno em pedra refratária. - Dimensões mínimas internas do forno: 90x90 cm. (lxc). - Classificação do INMETRO. O prazo de garantia para 12 (doze) meses. RESERVA DE COTA DE ATE 25% DO ITEM 27	Unidade	8
29	FORNO MICROONDAS 20 LITROS Descrição: Forno micro-ondas com capacidade mínima de 20 litros, cor branca, prato giratório, relógio, tecla descongelar, puxador, tensão 220v, classificador energético 'A'. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	40
30	FORNO MICROONDAS 30 LITROS Descrição: Forno micro-ondas. Com capacidade mínima de 30 litros. Contendo timer e trava de segurança. Cor branca, bivolt (100 - 240V) ou 220V. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	43
31	FREEZER HORIZONTAL Descrição: Com 2 tampas. Capacidade Bruta: 303 litros. Capacidade Líquida: 232 litros. Largura: 1007 mm. Altura: 920 mm. Profundidade: 640 mm. Peso Líquido: 62 kg. Faixa de Temperatura: -18 a -22°C. Classificação do Produto: Freezer. Largura. Embalado: 1068 mm. Altura Embalado: 1011 mm. Profundidade Embalado: 730 mm. Peso Bruto: 78 kg. Quantidade de tampas: 2 Moldura em peça única: tampas com deslizamento suave e uniforme. Puxadores integrados: maior área de exposição e visualização. Acabamento premium: uniformidade de cores, com moldura texturizada e áreas polidas. Moldura e venezianas em plástico injetado. Na cor branca. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	35
32	FREEZER HORIZONTAL Descrição: Com 2 tampas. Capacidade Bruta: 303 litros. Capacidade Líquida: 232 litros. Largura: 1007 mm. Altura: 920 mm. Profundidade: 640 mm. Peso Líquido: 62 kg. Faixa de Temperatura: -18 a -22°C. Classificação do Produto: Freezer. Largura. Embalado: 1068 mm. Altura Embalado: 1011 mm. Profundidade Embalado: 730 mm. Peso Bruto: 78 kg. Quantidade de tampas: 2 Moldura em peça única: tampas com deslizamento suave e uniforme. Puxadores integrados: maior área de exposição e visualização. Acabamento premium: uniformidade de cores, com moldura texturizada e áreas polidas. Moldura e venezianas em plástico injetado. Na cor branca. Deverá	Unidade	10

	acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A. RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 31		
33	<p>FREEZER VERTICAL Descrição: Descrição: Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree". O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (AxLxP) Capacidade: Capacidade total (volume interno): 300 litros. Características construtivas: Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração "frostfree". Gás refrigerante: Obs.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A ou B". Requisitos de segurança: O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1: 2006 Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	Unidade	50
34	<p>FREEZER VERTICAL Descrição: Descrição: Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree". O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (AxLxP) Capacidade: Capacidade total (volume interno): 300 litros. Características construtivas: Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes</p>	Unidade	14

	<p>das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração "frostfree". Gás refrigerante: Obs.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A ou B". Requisitos de segurança: O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1: 2006 Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação. RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 33</p>		
35	<p>FREEZER VERTICAL DUPLA AÇÃO Descrição: Freezer Vertical Dupla Ação, ideal para conservação de produtos congelados ou refrigeração de produtos resfriados. Possui temperatura de operação para congelados de -10° a -15°C e Resfriados +1° a +7°C, refrigeração estática com serpentina e degelo manual, controle de temperatura por termostato dupla ação, prateleiras aramadas com 4 níveis reguláveis e inclináveis, porta cega com fechamento automático, pés reguláveis. Refrigeração Estática com serpentina, com degelo manual Dupla ação Controle de temperatura por termostato de dupla ação Pés reguláveis permite o nivelamento perfeito do freezer. Prateleiras incluídas. Cor: Branca. Capacidade: aproximadamente 575 a 577 litros. Tensão: 220 Volts. Potência: 295 Watts. Consumo diário: 2,17kW/h Dimensões: 67 x 199 x 82 cm (L x A x P). Peso: 104 kg. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.</p>	Unidade	29
36	<p>FREEZER VERTICAL DUPLA AÇÃO Descrição: Freezer Vertical Dupla Ação, ideal para conservação de produtos congelados ou refrigeração de produtos resfriados. Possui temperatura de operação para congelados de -10° a -15°C e Resfriados +1° a +7°C, refrigeração estática com serpentina e degelo manual, controle de temperatura por termostato dupla ação, prateleiras aramadas com 4 níveis reguláveis e inclináveis, porta cega com fechamento automático, pés reguláveis. Refrigeração Estática com serpentina, com degelo manual Dupla ação Controle de temperatura por termostato de dupla ação Pés reguláveis permite o nivelamento perfeito do freezer. Prateleiras incluídas. Cor: Branca. Capacidade: aproximadamente 575 a 577 litros. Tensão: 220 Volts. Potência: 295 Watts. Consumo diário: 2,17kW/h Dimensões: 67 x 199 x 82 cm (L x A x P). Peso: 104 kg. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado</p>	Unidade	8

	do INMETRO. Classificação de Consumo A. RESERVA DE COTA DE ATE 25% DO ITEM 35		
37	FRIGOBAR 120 LITROS Descrição: Frigobar 120 litros, 220v na cor branca. Porta reversível, Grade retrátil, porta latas modulares, bandeja de degelo, gaveta transparente de plástico, prateleira do refrigerador Aramada, degelo do freezer. Manual em português, voltagem 220v, altura máxima 90cm, classificação de consumo "A". Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	12
38	FRIGOBAR 75 A 80 LITROS Descrição: capacidade de 75 a 80 Litros. Classificação de eficiência energética A expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	12
39	GELADEIRA/REFRIGERADOR COMERCIAL INOX 6 PORTAS Descrição: indicada para conservação e estocagem de alimentos e produtos resfriados. Sua temperatura varia de +2 à +8 °C em aço inox. Capacidade de 1400 litros, possui portas com fechamento automático, com pés reguláveis para pisos desnivelados e controlador digital de degelo automático. Descrição Técnica – em Poliuretano - Prateleiras Reguláveis - Pés em alumínio - Revestimento externo inox - Revestimento interno Galvanizado - Resistência no quadro das portas cegas - Controlador Digital de temperatura - Refrigeração por ar forçado - Capacidade (L): 1400 - Temperatura (°C): +2 à +8 – Média de Consumo (Kw/mês): 356Kw - Dimensão do Produto (L x P x A): 1800 x 700 x 2000- Peso líquido do produto (Kg): 170; Número de Portas: 6 - Tipo de Porta (Porta Cega). Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A ou B. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	16
40	GELADEIRA/REFRIGERADOR COMERCIAL INOX 6 PORTAS Descrição: indicada para conservação e estocagem de alimentos e produtos resfriados. Sua temperatura varia de +2 à +8 °C em aço inox. Capacidade de 1400 litros, possui portas com fechamento automático, com pés reguláveis para pisos desnivelados e controlador digital de degelo automático. Descrição Técnica – em Poliuretano - Prateleiras Reguláveis - Pés em alumínio - Revestimento externo inox - Revestimento interno Galvanizado - Resistência no quadro das portas cegas - Controlador Digital de temperatura - Refrigeração por ar forçado - Capacidade (L): 1400 - Temperatura (°C): +2 à +8 – Média de Consumo (Kw/mês): 356Kw - Dimensão do Produto (L x P x A): 1800 x 700 x 2000- Peso líquido do produto (Kg): 170; Número de Portas: 6 - Tipo de Porta (Porta Cega). Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A ou B. COTA RESERVADO DE ATÉ 25% DO ITEM 39	Unidade	4
41	KIT DE MICROFONES SEM FIO Descrição: Kit composto por base receptora de sinal UHF, dois microfones sem fio para mãos, fonte de alimentação bivolt para a base receptora com tomada compatível ao padrão brasileiro de tomadas (sem o uso de adaptação), cabo para conexão da base receptora em mesas de som ou caixas amplificadas. Aspectos técnicos detalhados: o produto deve possuir homologação da Anatel para sua faixa de frequência operacional, sendo que esta faixa de frequência deve estar FORA da faixa de sinal destinada à utilização em redes 4G (700MHz à 806MHz aprox.), a base receptora de sinal deve possuir, no mínimo, oscilador sintetizado a cristal, 100 canais pré-ajustados por antena, duas saídas independentes balanceadas (XLR), uma saída desbalanceada (P10), estabilidade de 10PPM, resposta de frequência entre 40 Hz a 16 kHz, máximo desvio de frequência de 50 Hz, rejeição de espúrios: 75dB típico, rejeição de imagem: 8 5dB típico, relação	KIT	68

	<p>sinal/ruído:>105dB T.H.D.: Para os microfones, as especificações do produto ofertado devem contemplar, no mínimo, corpo produzido em metal, alimentação por 2 pilhas AA 1.5V, cápsula do tipo dinâmica, emissão de espúrios 40dB, estabilidade de frequência: 0,0005%, polaridade super cardioide, potência de saída: 10mv e resposta frequência: 40 Hz a 16 kHz, kit deve ser provido de maleta para acondicionamento e transporte dos componentes, garantia mínima de 12 meses</p>		
42	<p>LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Descrição: Potência 900w, capacidade do copo 2 litros, design do copo redondo, velocidade 02 + pulsar ou 03+pulsar, voltagem 220v, dimensões: altura 30cm, largura 21cm e comprimento 15,5cm. Garantia de 12 meses.</p>	Unidade	72
43	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS Descrição: Possuirá um copo (recipiente) construído em aço inoxidável AISI 304 18/8, sem solda, sem cantos vivos, (1,5 2,0 mm de espessura) com capacidade de 15 litros, com hélices trituradoras em aço inoxidável temperado; A base do copo será construída em aço inoxidável AISI 304, 18/8, sem solda, sem cantos vivos, material resistente e duradouro, assentado em motor elétrico de 1,5 HP, 220 volts com 3.400 RPM; Possuirá o suporte da base do motor confeccionado em tubo quadrado contraventado, tendo sistema basculante com trava de posição operacional vertical; Possuirá sistema de centrifugação sem canaletas internas; Possuirá pés dotados de sapatas de borracha; Dimensão: 22 mm x 110 cm; Comprimento: 520 mm; Largura: 445 mm; Altura: 1.025 mm; Capacidade do copo: 15 litros; Potência: 1,5 HP bifásico; Tensão: 220 V. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. Manual de Instruções em português.</p>	Unidade	52
44	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 30 LITROS Descrição: Copo: Aço Inox; Capacidade: 30 Litros; Tensão: Bivolt; Potência: 1,25 Cv; Frequência: 60 Hz; Rotação: 3500 rpm; Dimensões aproximadas: Altura: 138 cm; Largura: 33 cm; Profundidade: 55 cm; Peso aproximado: 22 kg. Similar ao Liquidificador Industrial Basculante 30 Litros Bivolt. Garantia de 12 meses. Manual de Instrução/Use em português.</p>	Unidade	20
45	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS Descrição: Alta rotação. A estrutura em aço inox 430 e seu copo em aço inox 304 com capacidade para 4 litros, dispendo de quatro lâminas em inox com material temperado. 1 velocidade. Segue todos os padrões do INMETRO. Voltagem 220v. Média de consumo: 1,2 kw/h. Peso líquido aproximado: 4,7 kg</p>	Unidade	35
46	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS Descrição: Liquidificador industrial capacidade de 6 litros, com tampa, corpo em aço inox, motor de 1200 CV, tensão 220V ou bivolt. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO.</p>	Unidade	35
47	<p>MÁQUINA ELÉTRICA DE CORTE DE CABELO DE USO PROFISSIONAL. Descrição: Acompanhada no mínimo de 6 a 9 pentes de encaixe. Possui lâmina em carbono. Design ergonômico. Motor silencioso que não esquenta, com no mínimo 500rpm de potência. Funcionamento sem fio. Bateria de íons de Litium. Voltagem: bivolt. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO.</p>	Unidade	10
48	<p>MÁQUINA LAVAR ROUPA Descrição: Lavadora de roupas 15 kg. Informações técnicas: cor branco. Material do gabinete: aço zincado; material do cesto: inox; Material da tampa: vidro. Tipo de lavadora automática, lava, enxágua e centrifuga. Capacidade de roupa seca 15 kg. Eficiência energética classe A; Painel de controle eletrônico, tipo de água fria, tipo de abertura superior, dispenser, multispenser: sabão líquido ou em pó em um único compartimento. Potência</p>	Unidade	22

	mínima 550 w. Velocidades de centrifugação 750 RPM. Funções 7 programas de lavagem, rápido, roupas íntimas, dia a dia, tira odores, sujeira pesada, cama e banho, edredom especial. 4 níveis de água: extra baixo, baixo, médio e alto. Extras elimina fiapos, seleção de tipo e cor de roupa, trava de segurança, pés reguláveis, recursos molho, enxágue automático, 3 opções. Alimentação 220 volts, consumo aproximado de água 12,3 litros por ciclo, selo PROCEL. Classificação 'A'. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO.		
49	<p>MICROFONE Descrição: Microfone de mão, tipo bastão, com fio, conexão XLR: Captador: Padrão Cardiode uniforme com isolamento da fonte principal de som minimizando ruído de fundo. Montagem Interna: Sistema de montagem pneumática para choques, reduzindo o ruído de manipulação. Filtro esférico efetivo para vento e ruídos do tipo pop. Tipo: Dinâmico. Resposta de Frequência: 50 to 15,000 Hz. Padrão Polar: Cardióide. Sensibilidade (a 1,000 Hz voltagem em circuito aberto): 54.5 dBV/Pa (1.85 mV) 1 Pa = 94 dB SPL. Impedância: 150 (300 actual) para conexão a entrada de microfone de baixa impedância. Polaridade: Pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3. Carcaça: Cinza Escuro, pintura esmalte, metal fundido; acabamento fosco, Cúpula: Pintada em cinza, grade esférica de malha de aço. Conector: Conector profissional de três pinos padrão XLR macho. Peso Líquido: 298 g. Dimensões: 162 mm L x 51 mm C. Deverá ser fornecido acompanhado de bolsa com zíper para armazenamento e transporte. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO.</p>	Unidade	35
50	<p>MICROFONE Descrição: Microfone sem fio duplo de mão profissional, fonte de energia bivolt, 2 Frequências fixas UHF; Baixo ruído de manuseio; Microfone dinâmico; Funcionamento com 2 pilhas AA; Diversity com 2 antenas de recepção; Sistema: mão; Alcance médio: 100mts; Resposta de frequência: 50 Hz - 15 Khz (± 3 dB); Relação sinal - ruído: 98dB; T.H.D.: 0,1%; Nível de saída de áudio: XLR: -30 dBV, p10: -8dBV; Estabilidade de frequência: ± 15KHz; Conexão de saída: XLR balanceada P10 e não balanceada; Faixa de portadora de RF: 614 ~806 mHz; Faixa de operação: 100m sob condições típicas; Resposta em frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz, ± 3 dB; Rejeição de imagem: 60 dB típico; Rejeição a espúrios: > 60 dB típico; Distorção do sistema (referente a ± 15KHz de desvio, modelação a 1 Khz): 0,1% de T.H.D típico; Sensibilidade: -109dB para 12dB SINAD típico, case inclusa. Garantia de 12 meses.</p>	Unidade	35
51	<p>MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL Descrição: Material corpo aço inoxidável, material bandeja aço inoxidável, características adicionais 220 VOLTS, boca 22, capacidade moagem 300 KG/H, potência motor 1,25 HP.</p>	Unidade	08
52	<p>MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS Descrição: Multiprocessador alimento, material ABS, função pulsar (processar, moer, cortar, misturar, triturar) potência 900 W, tensão 220 V.</p>	Unidade	27
53	<p>REFRIGERADOR DE ALIMENTOS Descrição: Refrigerador vertical 4 portas, Capacidade útil de 1.000 a 1.050 litros aprox.; Monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local); Compressor de ½ HP; Sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis; Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP); Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm); Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima</p>	Unidade	48

	de 36 kg/m ³ ; Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso; Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.		
54	REFRIGERADOR DE ALIMENTOS Descrição: Refrigerador vertical 4 portas, Capacidade útil de 1.000 a 1.050 litros aprox.; Monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local); Compressor de ½ HP; Sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis; Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP); Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm); Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m ³ ; Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso; Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. COTA RESERVADO DE ATÉ 25% DO ITEM 53	Unidade	14
55	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 300L Descrição básica: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree com capacidade mínima de 300 litros. Largura máxima: 620 mm; Capacidade total: mínima de 300 litros. Características: Gabinete tipo 'duplex' com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração frostfree. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema anti-transpirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	51
56	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 300L Descrição básica: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree com capacidade mínima de 300 litros. Largura máxima: 620 mm; Capacidade total: mínima de 300 litros. Características: Gabinete tipo 'duplex' com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração frostfree. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema anti-transpirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual	Unidade	14

	de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO ITEM 55.		
57	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 474 L Descrição: Características mínimas: capacidade de armazenagem aprox. 472 a 474 litros, com grades removíveis, porta laticínios, com prateleiras de vidro temperado nas portas, com controle de temperatura, tensão/voltagem 220V, equipamento com consumo de energia classe A. Cor branca. FrostFree. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	52
58	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 474 L Descrição: Características mínimas: capacidade de armazenagem aprox. 472 a 474 litros, com grades removíveis, porta laticínios, com prateleiras de vidro temperado nas portas, com controle de temperatura, tensão/voltagem 220V, equipamento com consumo de energia classe A. Cor branca. FrostFree. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO ITEM 57	Unidade	14
59	REGULADOR, REGISTRO DE GÁS BLINDADO (conjunto) , com mangueira 80cm comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão p-13 com capacidade até 13kg. Indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg. Uso doméstico. Jamais utilizar qualquer tipo de ferramenta para apertar a borboleta. - Vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	Unidade	130
60	SANDUICHEIRA Descrição: Sanduicheira e Grill, 220v, 2 em 1: usado como grill e sanduicheira, mais praticidade durante o preparo de carnes, frangos, peixes, sanduiches e vegetais. Grelhas duplas onduladas e antiaderentes. Alça isotérmica com trava de fechamento e lâmpada piloto: Permite perfeita acomodação dos alimentos no interior do grill e as lâmpadas indicam o seu funcionamento. 750W de Potência. Controle de temperatura automático: Garante resultados perfeitos para os seus grelhados ou sanduiches. 1 ano de garantia. Manual de instruções em português.	Unidade	71
61	SUPORTE MONITOR VÍDEO Material: Aço Carbono Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Tipo: Monitor Plasma/LCD, 14 A 84 Polegadas Capacidade Carga: 100 Kg Características Adicionais: Fixação em parede.	Unidade	40
62	TELEFONE SEM FIO APARELHO TELEFÔNICO Aparelho telefônico de mesa, com fio, cor cinza, 02 (dois) timbres de campainha, 03 (três) opções de volume de campainha, 15 (quinze) teclados sendo 12 (doze) teclas numéricas e 03 (três) teclas de funções (flash, mute e rediscar), com chave de travamento de ligações, produto homologado pela Anatel, dimensões: 20 cm de altura garantia de fábrica de 01 (um) ano. Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	25
63	TELEVISÃO 40 POLEGADAS SMART TV Descrição: aparelho de televisão com função SMART TV, LED, tela com aproximadamente 40 polegadas , podendo ser até 3" a mais ou 3" polegadas à menos. Conectividade WI-FI. Resolução mínima em HD 1920x1080 Pixels. Conversor Digital DTV. Velocidade mínima do pinel 120hz. Conectividade com	Unidade	51

	dispositivos móveis. Som com potência mínima de 20w dos alto-falantes, sendo no mínimo 10w de cada lado. Áudio digital. Conexões/entradas no mínimo: 2 HDMI; 2 conexões USB; 02 HDMI; 02 USB; 1 entrada componente (Y/PB/PR); 01 entrada vídeo composto (AV - 01 uso com um para componente y); 01 rede ethernet (lan); 02 entradas de RF (RF/cabo). Saídas: 1saída de vídeo. Padrão de furação VESA. Alimentação bivolt. Consumo aproximado de energia 100w no máximo. Com controle remoto. Pilhas e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.		
64	TELEVISÃO 40 POLEGADAS SMART TV Descrição: aparelho de televisão com função SMART TV, LED, tela com aproximadamente 40 polegadas, podendo ser até 3" a mais ou 3" polegadas à menos. Conectividade WI-FI. Resolução mínima em HD 1920x1080 Pixels. Conversor Digital DTV. Velocidade mínima do pinel 120hz. Conectividade com dispositivos móveis. Som com potência mínima de 20w dos alto-falantes, sendo no mínimo 10w de cada lado. Áudio digital. Conexões/entradas no mínimo: 2 HDMI; 2 conexões USB; 02 HDMI; 02 USB; 1 entrada componente (Y/PB/PR); 01 entrada vídeo composto (AV - 01 uso com um para componente y); 01 rede ethernet (lan); 02 entradas de RF (RF/cabo). Saídas: 1saída de vídeo. Padrão de furação VESA. Alimentação bivolt. Consumo aproximado de energia 100w no máximo. Com controle remoto. Pilhas e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO ITEM 63	Unidade	15
65	TELEVISÃO LCD 32 POLEGADAS Descrição: Televisor a cores, com 32 polegadas, FULL HD, alta definição, com conversor integrado preparado para recepção de sinal digital, com resolução de imagem de no mínimo 1920 x 1080 pixel, tela LCD, plana, com formato de tela 16:9, com brilho de 500 CD/M2, contraste 100.000:1, com ângulo de visão vertical 178°, ângulo de visão horizontal 178°, tempo de resposta 4 MS, com decodificador de TV digital embutido (DTV), com 2 entradas HDMI, conexões USB, entradas de vídeo HDMI, RCA, RF, RGB (PC), entradas de áudio PC, com saídas de áudio digital coaxial, digital óptica, fone de ouvido, áudio com 30 w de potência de saída, recepção para 181 canais, com memória para no mínimo 8 favoritos, com sistema de cores ISDB-TB, NTSC, PAL-M, PAL-N, bivolt, com consumo máximo de 120w e 1w em STAND BAY, modelo com timer ON /OFF, SLEEPTIMER, relógio, controle remoto, manual de instrução em português, assistência técnica local e garantia do fornecedor 12 meses. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	83
66	TELEVISÃO LCD 32 POLEGADAS Descrição: Televisor a cores, com 32 polegadas, FULL HD, alta definição, com conversor integrado preparado para recepção de sinal digital, com resolução de imagem de no mínimo 1920 x 1080 pixel, tela LCD, plana, com formato de tela 16:9, com brilho de 500 CD/M2, contraste 100.000:1, com ângulo de visão vertical 178°, ângulo de visão horizontal 178°, tempo de resposta 4 MS, com decodificador de TV digital embutido (DTV), com 2 entradas HDMI, conexões USB, entradas de vídeo HDMI, RCA, RF, RGB (PC), entradas de áudio PC, com saídas de áudio digital coaxial, digital óptica, fone de ouvido, áudio com 30 w de potência de saída, recepção para 181 canais, com memória para no mínimo 8 favoritos, com sistema de cores ISDB-TB, NTSC, PAL-M, PAL-N, bivolt, com consumo máximo de 120w e 1w em STAND BAY, modelo com timer ON /OFF, SLEEPTIMER, relógio, controle remoto, manual de instrução em português, assistência técnica local e garantia do fornecedor 12 meses. RESERVA DECOTA DE ATÉ 25% DO ITEM 65	Unidade	27
67	TELEVISOR 50 POLEGADAS- SMART TV LED FULL HD	Unidade	47

	Descrição: Smart TV; Cor Preto; Tecnologia da Tela LED; Polegadas 50'; Resolução Ultra HD 4k; Potência do Áudio (RMS)20 W (RMS); Quantidade de entradas USB: 2; Local das entradas USB: 2 entradas traseiras; Quantidade de entradas HDMI: 3; Local das entradas HDMI: 3 entradas traseiras; Processador UHD Engine; Wi-Fi integrado; Conversor Digital Integrado; Principais Aplicativos: Youtube, Netflix, Globo Play. Garantia do fornecedor12 Meses; Bivolt. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA		
68	TELEVISOR 50 POLEGADAS- SMART TV LED FULL HD Descrição: Smart TV; Cor Preto; Tecnologia da Tela LED; Polegadas 50'; Resolução Ultra HD 4k; Potência do Áudio (RMS)20 W (RMS); Quantidade de entradas USB: 2; Local das entradas USB: 2 entradas traseiras; Quantidade de entradas HDMI: 3; Local das entradas HDMI: 3 entradas traseiras; Processador UHD Engine; Wi-Fi integrado; Conversor Digital Integrado; Principais Aplicativos: Youtube, Netflix, Globo Play. Garantia do fornecedor12 Meses; Bivolt. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO ITEM 67	Unidade	14
69	VENTILADOR Descrição: tipo mesa, potência motor 55 w, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais inclinação e oscilação ajustável e alça transporte, material plástico, diâmetro 30 cm, quantidade velocidade 3, garantia de 12 meses. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	264
70	VENTILADOR Descrição: tipo mesa, potência motor 55 w, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais inclinação e oscilação ajustável e alça transporte, material plástico, diâmetro 30 cm, quantidade velocidade 3, garantia de 12 meses. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO ITEM 69	Unidade	86
71	VENTILADOR DE PAREDE TURBO BIVOLT Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de +/- 160 W com rotação aproximada de 1450 rpm e com funções de ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. 220V. Material: Grade – em aço; carcaça motor injetada; - hélice – injetado polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) aproximadamente (60cm x 60 cm x 35 cm). Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	797
72	VENTILADOR DE PAREDE TURBO BIVOLT Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de +/- 160 W com rotação aproximada de 1450 rpm e com funções de ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. 220V. Material: Grade – em aço; carcaça motor injetada; - hélice – injetado polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) aproximadamente (60cm x 60 cm x 35 cm). Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO ITEM 55.	Unidade	265